

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IMBIRIBEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.284.483/0003-70, com endereço à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 4223, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.170-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 44/2021 (ID. nº 19976442), da Secretaria de Vigilância em Saúde; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 21/2021, da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde (ID. nº 19975766); **CONSIDERANDO** o Despacho nº 296 (ID. nº 20111566), da Superintendência Financeira de Prestação de Contas; **CONSIDERANDO** o Parecer CTAI nº 062/2022 (ID. nº 20645231), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI; **CONSIDERANDO** o Parecer CMA nº 006/2022 (ID. nº 20876287), da Comissão Mista de Avaliação; **CONSIDERANDO** o Despacho nº 69 (ID. nº 20982330), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde; e **CONSIDERANDO** a instrução dos autos do Processo SEI nº 2300000709.000018/2021-45, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo o reforço de escala de profissionais na UPA Imbiribeira, em razão do cenário epidemiológico atual caracterizado pelo aumento no número de casos de Influenza A (H3N2) e de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos termos da Nota Técnica nº 44/2021 (ID. nº 19976442), da Secretaria de Vigilância em Saúde e da Nota Técnica nº 21/2021, da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde (ID. nº 19975766).

1.2. O valor de acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 003/2021 será de **R\$159.390,72 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos)**, conforme o Despacho nº 296 (ID. nº 20111566), da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, o Parecer CTAI nº 062/2022 (ID. nº 20645231), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, e o Parecer CMA nº 006/2022 (ID. nº 20876287), da Comissão Mista de Avaliação, além do Despacho nº 69 (ID. nº 20982330), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cabe à Unidade realizar a prestação de contas dos serviços objeto deste Aditivo conforme o manual de prestação de contas existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** terá efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022 e termo final em 31/03/2022, conforme Despacho nº 69 (ID. nº 20982330), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”

3.1. O presente instrumento está sendo formalizado emergencialmente, reservando-se à administração pública o direito de rescindir previamente, mediante comunicação prévia à Contratada, manifestado o interesse público

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor mensal referente à contratação elucidada na Cláusula Primeira será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços atrelados à contratação efetivamente executados no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1026

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE000397, de 03/01/2022

Valor da Nota de Empenho: R\$478.172,16

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$478.172,16 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, ID. nº 20864396, valor referente à cobertura financeira correspondente ao período da prestação do serviço. Em caso de valor remanescente, o mesmo deve ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, em 15/03/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 25/03/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22271828** e o código CRC **8571DDF6**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: